



MEDIDA PROVISÓRIA N°1058, DE 2021.

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências.

EMENDA N°

Dê-se ao art. 19 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, constante do art. 1º da MP 1058, a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

XIV-A. (Revogado)

.....

XVII - Ministério do Trabalho e Previdência. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda de redação, com o intuito de atender às diretrizes da técnica legislativa, visa apenas modificar o texto do art. 19 da Lei nº 13.844, de 2019, de modo a inserir o recém-criado Ministério do Trabalho e Previdência no inciso XVII desse artigo, retirando-o do XIV-A.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**

